



Município de Cuba
Assembleia Municipal

Rua Serpa Pinto, n.º 84
C. Postal: 7940 – 172 Cuba
Tel.: 284 419 900 / Telefax - 284 415 137
E-Mail: geral@cm-cuba.pt

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. *A 11ª Comissão*
M. A. 10.7.2012

Para:
Sua Excelência
Senhora Presidente da Assembleia República
Palácio de São Bento
1249 - 068 Lisboa

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

EGE/ 000359

06/07/2012

**ASSUNTO: - Reorganização Administrativa Territorial Autárquica;
- Envio da Pronúncia da Assembleia Municipal.**

Sua Excelência Senhora Presidente da Assembleia República:

Para cumprimento do disposto no art. 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, procedemos ao envio da certidão referente à deliberação da Assembleia Municipal tomada no passado dia 28 de junho é feita a invocada a dispensa da obrigatoriedade de pronúncia em cima invocada.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>437382</u>
Classificação <u>12.021</u>
Data <u>10/07/12</u>

A Presidente
da Assembleia Municipal de Cuba

[Signature]
/ Carla José Candeias Lança/

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
N.º Único <u>CAOTPI</u> <u>437382</u>	
Entrada Cidadã <u>914</u>	Data <u>11/7/12</u>

MB/CL



Município de Cuba
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Carla José Candeias Lança, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Cuba, certifica que na ata n.º 16/2012 da Sessão Ordinária deste Órgão Deliberativo, de 28 de junho de 2012, consta a seguinte deliberação:-----

15 - APLICAÇÃO AO CONCELHO DE CUBA DO REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA – PRONÚNCIA POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Foi presente à Assembleia uma certidão da Câmara Municipal de Cuba, onde consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 20 de junho de 2012, que é do seguinte teor:-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 21/2012 do Chefe da DAG, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido, relativa à aplicação no concelho de Cuba do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e à submissão a pronúncia pela Assembleia Municipal sobre esta temática.-----

A Câmara, por unanimidade, delibera:-----

a) No âmbito da possibilidade que lhe é conferida pelo n.º 2 do art. 11.º da Lei n.º 22/2002, de 30 de maio, atenta a posição que já tomou sobre este assunto em 09 de novembro de 2011 e porque os argumentos que a fundamentaram continuam válidos e atuais, manter a deliberação de oposição à extinção de freguesias;-----

b) No caso específico do concelho de Cuba, sem prejuízo dos argumentos enunciados na alínea anterior, propor à Assembleia Municipal que o Município de Cuba faça uso do mecanismo consignado no n.º 2 do art. 6.º do mesmo normativo legal e pelo facto de possuir apenas quatro freguesias invocar a possibilidade de isenção da obrigatoriedade de proceder à reorganização administrativa do território das freguesias;-----

c) Remeter o assunto para a sessão da Assembleia Municipal, que terá lugar a 28 de junho, para que aquele órgão possa efetuar a pronúncia a remeter à Assembleia da República, em conformidade com os n.ºs 2 e 3 do art. 11.º da Lei n.º 22/2011, de 30 de maio, dentro do prazo previsto no art. 12.º do mesmo normativo legal.-----

O documento foi posto à apreciação perante os membros da Assembleia Municipal. -----

---A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal referiu que se algum membro pretendesse intervir, poderia fazê-lo. -----

---Analisados e discutidos os documentos, foram prestados os esclarecimentos. -----

Passou-se à votação, tendo a Assembleia Municipal **aprovado por unanimidade, subscrever a proposta que a Câmara Municipal deliberou sobre esta mesma temática e cuja teor passa a fazer parte integrante da presente deliberação:**-----

“A Câmara Municipal **entendeu demonstrar o seu veemente desacordo com o teor da proposta de reorganização do território**, porquanto:-----

1.º - Não obstante acharmos pertinente, necessária e inevitável a execução de algumas reformas na Administração Local, não descurando que algumas dessas reformas podem ser feitas ao nível do território, **não nos revemos em grande parte deste documento porque ele relega as pessoas em detrimento dos números.**-----

2.º - É nossa forte convicção que a reforma do território, tal como está se não for reajustada, é uma mera alteração visando a obtenção de números estatísticos que a médio prazo terá

repercussões gravíssimas a nível social, da gestão demográfica e mesmo, senão principalmente, ao nível económico.-----

3.º - Os critérios definidos para a reorganização do território **são meramente numéricos**, sendo descurado que uma reforma em democracia, seja ela qual for, deve e tem que ser feita com as pessoas e não contra as pessoas.-----

4.º - No documento atual, não sabemos se intencionalmente ou por falta de tempo e com a intenção louvável de melhorar a proposta após auscultar as entidades representativas das populações, **não é feita qualquer destriça entre litoral e interior, entre grandes centros urbanos e outras zonas do território**. É tudo visto da mesma forma, ou seja, o que conta é unicamente o número da população resultante dos CENSOS 2011, independentemente de se estar a reformar áreas predominante urbanas e/ou áreas maioritariamente urbanas, ou estar a reformar áreas predominante rurais.-----

4.1.º - Muita gente já percebeu que existem zonas do país com pessoas a mais, enquanto outras têm pessoas a menos. Isso tem como consequência a reivindicação das populações para construção de mais infraestruturas públicas como escolas e hospitais, quando o Estado diz que não tem dinheiro para tal. Ao invés, noutras paragens determina-se o encerramento de infraestruturas idênticas, que custaram dezenas ou centenas de milhares de euros ao erário público, alegando que não se justificam os gastos em função do escasso número de utilizadores. Uma reforma do território, sustentada e sustentável, teria obrigatoriamente de abordar esta problemática e tomar uma posição sobre o assunto. Na proposta onde estão as soluções para este dilema? Nós não vimos nenhuma e gostaríamos que o seu autor explicasse se a omissão foi por falta de tempo ou é intencional.-----

5.º - Este critério pela sua **forma algo simplista e prejudicialmente objetivo pode gerar várias incoerências** porque... descara fatores estratégicos, fatores históricos, fatores culturais, políticas sustentadas de combate à desertificação que não se conseguem de um dia para o outro, **bem como iniciativas de desenvolvimento económico e de criação de riqueza que nesta conjuntura seria aconselhável não descurar**.-----

6.º - **Ao nível do concelho de Cuba esta reorganização levará à extinção da freguesia de Vila Ruiva**, que no documento surge com a terminologia agregação para “comportar um estigma de menor impacto”. Acontece que, **sem prejuízo da nossa mais veemente oposição à extinção de freguesias predominantemente rurais**, a ser inevitável este cenário posição com a qual nunca nos conformaremos...**provavelmente, a freguesia de Vila Ruiva num cenário sempre hipotético seria das freguesias cuja extinção equacionaríamos num dos últimos lugares em termos de graduação, porque:**-----

6.1.º - **Na perspetiva histórica e cultural “perde-se na lonjura dos tempos a data da fundação de Vila Ruiva”**, muito anterior à fundação do próprio país, como facilmente se atesta na sua Ponte Romana, monumento nacional, mandada construir pelo poderoso rei mouro ISMAR, um dos chefes mouros derrotados por Afonso Henriques na célebre batalha de Ourique. Essa ponte é uma infraestrutura que ainda hoje se mantém quase intacta, e é visitada por inúmeros amantes da história do nosso território.-----

6.1.1.º - Já depois da fundação de Portugal vários são os documentos que destacam a relevância de Vila Ruiva, tendo El Rei D. Dinis em 1305 efetuado com o Clero – através do Mosteiro de Mancelos, uma troca de património que lhe permitiu tomar posse daquele território, que em 1315 doou à sua sobrinha D. Isabel. Estes conhecimentos estão plenamente enraizados na cultura das gentes locais, são motivo de orgulho e de identidade local. Um país que não compreende e respeita o seu passado, terá forçosamente um presente conflituoso e dificilmente poderá ter um futuro promissor.-----

6.2.º - **Ao nível administrativo e da gestão pública do território**, a freguesia de Vila Ruiva, de todas as freguesias do concelho, é a que dista maior distância à sede do concelho, ainda que não preencha o critério dos 15 kms previstos na proposta.-----

6.2.1.º - A freguesia de Vila Ruiva, incoerentemente e sem possibilidade razoável de ser explicado à sua população, é **extraordinariamente lesada por o concelho não perder 10% da população, resultado das suas políticas positivas de incentivo à fixação no concelho**, que acreditamos a médio prazo também terão efeitos positivos naquele território.-----

6.2.2.º - Nos Censos de 2011 a freguesia de Vila Ruiva totaliza uma população de 468 habitantes, muito superior aos 300 habitantes necessários em face da exceção prevista no documento para os municípios de densidade populacional inferior a 100 hab./km² se o Concelho de Cuba tivesse tido um decréscimo populacional superior a 10%. **Deve a freguesia de Vila Ruiva ser prejudicada por isso?**-----

6.2.3.º - **Não obstante os avultados investimentos que o Município de Cuba fez em infraestruturas públicas** como a recuperação do parque escolar, a criação de extensão de saúde, sempre com a anuência e o apoio financeiro do poder central e por vezes com verbas comunitárias, como explicar às pessoas que “esses dinheiros são para jogar fora”, porque agora “paira no ar” a ameaça, mais ou menos a curto prazo, de encerramento destas valências. Como se pode combater a desertificação assim? A crescer a estes atropelos a um desenvolvimento concertado e que a médio prazo teria repercussões demográficas, **como é que o governo deste país pode ignorar que a freguesia pode vir a ser a única presença do Estado no território, e a sua extinção será encarada por todos, e principalmente por aqueles que lá habitam, como o abandono final desse mesmo território.**-----

6.2.4.º - Vila Ruiva é uma freguesia que comporta dois aglomerados populacionais, a aldeia de Vila Ruiva e ainda Albergaria dos Fusos. Por isso são duas as comunidades a que o poder político local da freguesia tem que dar resposta no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, nomeadamente em termos de gestão de cemitérios, limpeza e higiene de locais públicos, transporte escolar de crianças que habitam em montes distantes da sede da freguesia, e até transporte de idosos para consultas médicas, no âmbito de projetos sociais, imprescindíveis por inexistência de outros meios de transporte público, etc., etc.. No fundo são duas comunidades que “deixam de ter uma voz” que os represente e que, legitimamente e proactivamente, possa reivindicar do poder político municipal e estadual aquilo que lhes cabe por direito.-----

6.3.º - **Ao nível do desenvolvimento estratégico** é uma freguesia que comporta infraestruturas estruturantes para o concelho e para a região, nomeadamente, a barragem de Albergaria dos Fusos, usualmente conhecida como barragem de Alvito. **Este equipamento permite o abastecimento de água potável para consumo humano a cinco concelhos.** São vários os investimentos públicos efetuados pela Administração Central (Plano de Rega Alvito/Pisão), efetuados ou a efetuar pela Administração Local (multiusos de Albergaria dos Fusos e Multiusos de Vila Ruiva, recuperação de escola primária, etc.), e não são de descurar os investimentos privados, dos quais destacamos o Plano de Pormenor da Herdade da Cegonha e o projeto que lhe está associado de mais de 150 milhões de euros. São muitos milhões de euros de investimentos públicos e quiçá privados... para agora votar ao abandono uma parte do território. **Porque ... sejamos claros, extinguir uma freguesia é uma forma da governança anunciar publicamente que determinado território deixou de interessar ao país. Com isso não podemos concordar.**-----

Face ao atrás exposto, a Câmara deliberou de igual modo e mais uma vez por unanimidade, **apelar ao governo na pessoa do Sr. Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares**, disso dando conhecimento a sua Excelência o Primeiro-Ministro e ao Sr. Secretário de Estado da Administração Local, para que no âmbito das posições que lhe vão chegando por parte dos diversos municípios em sede do período de discussão pública, **equacione a possibilidade de rever a proposta de reorganização do território ao nível do poder local, reforçando a importância das pessoas, colocando-as pelos menos em igualdade de posições com os números, trazendo para a proposta as questões sociais, económicas, culturais, históricas,**

de racionalização demográfica através de uma reforma que promova a redistribuição equitativa da população por todo o território nacional e não apenas por duas ou três manchas desse território. Que diferencie as políticas demográficas do litoral para o interior, das áreas urbanas para as áreas rurais.-----

É nossa convicção que se o fizer esta reforma terá sido útil ao país, se insistir na posição de não querer alterar nada, deverá ficar com o ónus da morte anunciada de uma parcela considerável do território português. Como o que nos move é o mesmo “mobile”, ou seja, a boa governação da coisa pública, o desenvolvimento harmonioso do país e uma reorganização do território que potencialize os gastos mas não ostracize as pessoas deste país que não vivem nos grandes centros urbanos... estamos em crer que a versão final da proposta a submeter à Assembleia da República poderá ser melhorada.-----

Por outro lado, a Câmara deliberou por unanimidade, remeter a presente posição a sua Excelência o Presidente da República para que o mais alto magistrado da nação no uso dos seus poderes consignados na Constituição e, quando a proposta de lei lhe for remetida para promulgação, possa fazer aquilo a que está obrigado ... defender os superiores interesses de PORTUGAL.-----

Por último, mas não menos relevante, sendo esta uma matéria da exclusiva responsabilidade da Assembleia da República, deliberou a Câmara por unanimidade, remeter a presente posição a todos os grupos parlamentares com assento na AR para que cada força partidária aquando da discussão do projeto de lei quer na generalidade, quer na especialidade, possam tomar uma posição sabendo aquilo que a Câmara Municipal pensa sobre esta matéria.-----

A título final, deliberou a Câmara por unanimidade, remeter o presente documento para a sessão da Assembleia Municipal de Dezembro de 2011, para análise, discussão e votação, ficando com a incumbência de remeter o que vier a ser decidido naquele órgão às entidades agora recetoras do presente ofício.-----

De igual modo, deverá ser também dado conhecimento do teor do presente documento à ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses”.-----

Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que assino e autêntico. -----

Cuba, 29 de junho de 2012

A Presidente da Assembleia Municipal



/Carla José Candeias Lança/